



## ANO XVIII – Nº1568 Major Sales-RN, quarta-feira, 11 de outubro de 2023

### MATERIAS DESTA EDIÇÃO

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

### GABINETE DA PREFEITA

#### Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

**Estabelece critérios para a seleção de diretor (a) escolar (a) e vice-diretor (a) escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Major Sales/RN e dá outras providências.**

A Prefeitura de Major Sales/RN, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor escolar e vice diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da Portaria de nº 154/2023–GP, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal de nº 007, de 27 de setembro de 2023, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos gestores/diretores e vice-diretores da rede municipal de ensino.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - É objeto deste Edital a seleção de pessoal para o provimentos do cargo de Gestor(a) escolar ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 007, de 27 de setembro de 2023.

1.2 - A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art.14,§1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113/2020, sendo considerados os seguintes aspectos:

1.3 - Formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

1.4 - Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº. 4/2021).

1.5 - Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

1.6 - Apresentação de projeto educacional administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

1.7 - processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise curricular e entrevista.

ANO XVIII – Edição Nº1568, quarta-feira, 11 de outubro de 2023





1.8 - Encerra-se a competência da Comissão Especial após a publicação da lista final dos candidatos aptos a integrarem a lista tríplice.

1.9 - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desportos Cultura – SMEC a emissão da lista tríplice, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme prevê o art. 3º da Lei Complementar Municipal de nº 007, de 27 de setembro de 2023.

## **2. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES**

2.1 - As inscrições para os cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme Anexo I.

2.2 - os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 02 (duas) vagas de diretores escolares e 02 (duas) vagas de vice-diretores escolares nos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

**2.2.1 Escola Municipal “Antônio José da Rocha” – Ensino Fundamental:**

01 (uma) vaga para Diretor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar

**2.2.2 Centro Educacional Infantil “São João Batista”- Creche/Pré-Escola:**

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar.

2.3 - Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário em exercício, ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

2.4 - Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

2.5 - O Candidato deverá concorrer à vaga de diretor e vice-diretor para a escola na qual está lotado e/ou tenha desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas comprovadamente por no mínimo 06 (seis) meses.

2.6 - O Diretor e Vice-Diretor escolar terá jornada integral, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

### **2.5 São atribuições do diretor escolar:**

I. exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;

II. viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;

III. mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;

IV. cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;

V. zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;

VI. seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõem sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;

VII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;

VIII. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

### **2.6 - São atribuições do vice-diretor escolar:**

I. substituir o diretor nos seus impedimentos;

II. assessorar o diretor escolar no desempenho de suas atividades. Compor a equipe de trabalho para elaboração do Plano de Atividades da Escola;

III. supervisionar na disciplina e na obediência as ordens superiores;

IV. dar exemplo de obediência aos horários;

V. zelar pelo patrimônio público;

VI. supervisionar os serviços da secretaria;

VII. colaborar com o diretor nas providências para que os alunos e professores encontrem condições favoráveis ao ensino;

VIII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar.

IX. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Major Sales/RN, de 1 até às 12 h do dia 8 de novembro de 2023.

3.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como a Lei Complementar Municipal de nº 007/2023, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 - São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

3.3.1 - ficha de inscrição, devidamente preenchida (**ANEXO I**);

3.3.2 - cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;

3.3.3 - cópia de comprovante de residência;

3.3.4 - Cópia documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

3.3.5 - cópia de documentação comprobatória para análise curricular;

3.3.6 - projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, bienal, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme **ANEXO II**;

3.3.7 - declaração comprobatória de experiência mínima de 06 (seis) meses de exercício no Magistério: sala de aula ou gestão administrativo-pedagógica, a ser fornecido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Major Sales/RN;

3.3.8 - certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;

3.3.9 - portaria de nomeação em cargo efetivo, comissionado ou equivalente na hipótese de contrato temporário;

3.3.10 - declaração de lotação: escola na qual o servidor desenvolve suas funções;

3.3.11 - anexo declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital.

3.4 - Os documentos previstos no item 3.3 serão entregues por participante, exceto o subitem 3.3.6 - que é o documento comum ao candidato.

3.5 - Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

3.6 - Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

### 4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 - A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme **ANEXO VI**.

4.2 - A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.

4.3 - Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

4.3.1 - Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área com especialização, mestrado ou doutorado em Gestão escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;



4.3.2 - Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política/institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.

4.3.3 - Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 6 (seis) meses.

4.4 - A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário **ANEXO V** a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

## 5. DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (GESTÃO BIENAL) E DA ENTREVISTA

5.1 - Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.

5.2 - O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no **ANEXO II** deste Edital.

5.3 - O candidato terá 15 minutos para apresentação do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico - Gestão Bienal.

5.4 - A entrevista será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em dia determinado em Edital, para conhecimento dos interessados.

5.5 - Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I - liderança na gestão ou direção escolar;

II - responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III - entendimento da gestão democrática na escola;

IV - entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V - entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI - entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII - conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII - proatividade na resolução de conflitos.

## 6. DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS

6.1 - Será considerada habilitada a compor a lista tríplice as chapas com maiores pontuações.

6.1.1 - Chapas que não constem disponibilidade de tempo dos candidatos não serão habilitadas.

6.1.2 - Para efeito de pontuação serão consideradas a soma de pontos de ambos os candidatos contidos na chapa.

6.2 - Caberá à Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos gestores habilitados.

6.3 - A designação para o cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

## 7. CRONOGRAMA

7.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Período de inscrição	1 a 8.11.2023
Publicação e homologação das inscrições	10.11.2023
Interposição de recursos	13 e 14.11.2023
Resultado do recurso das inscrições	17.11.2023
Análise curricular	21 e 22.11.2023
Publicação das análises dos currículos	24.11.2023
Publicação de cronograma de entrevistas	27.11.2023
Resultado final da seleção	30.11.2023
Publicação e portaria de nomeação	7.12.2023

7.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.



### 8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1 - Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

8.1.1 - O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência da Lei Complementar Municipal de nº 007/2023 e suas atualizações.

8.1.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº 154/2023 – GP.

8.1.3 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, em 10 de outubro de 2023.

*Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes*  
PREFEITA MUNICIPAL

### ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº:

NOME DO CANDIDATO

DATA DE NASC.:

CPF:

RG / ÓRGÃO EMISSOR:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):

CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:

Diretor/Gestor Escolar

Vice Diretor Escolar

UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA:

Escola Municipal “Antônio José da Rocha.

Centro Educacional Infantil “São João Batista”

Major SalesRN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



### ANEXO II PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (Um Projeto por candidato)

#### Informações Gerais:

O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado;

O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;

Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto;

Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto.

#### O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:

- Identificação (deve constar na capa)
  - Escola origem da vaga;
  - O Título do Projeto;
  - Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.
- Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor ou Vice-Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.
- Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.
- Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.
- Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor ou Vice-diretor escolar.



**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO  
PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me  
às atribuições da função de: \_\_\_\_\_ No(a) Escola \_\_\_\_\_.

Major Sales/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



### ANEXO IV INTREPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

Inscrição nº \_\_\_\_\_ Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ Cargo que pretendente concorrer: Diretor/Gestor Escolar [ ] Vice Diretor Escolar [ ] Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: \_\_\_\_\_

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.





### ANEXO V DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Inscrição nº \_\_\_\_\_ Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ Cargo que  
pretendente concorrer: Diretor/Gestor Escolar [ ] Vice Diretor Escolar [ ] Unidade Escolar para a qual  
está concorrendo a vaga: \_\_\_\_\_

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda,  
a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



### ANEXO VI ANÁLISE CURRICULAR

NOME:

VAGA:  GESTOR/DIRETOR  VICE-DIRETOR

NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:

COMPROVAÇÕES	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.		
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.		
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 ponto.		
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.		
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretor e/ou Vice-diretor na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6(seis) meses de atuação. <b>(as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)</b>		
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. <b>(as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)</b>		
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.		
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.		
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.		
<b>TOTAL:</b>		



ANEXO VII ITENS PONTUÁVEIS NA ENTREVISTA		
NOME:		
VAGA: <input type="checkbox"/> GESTOR/DIRETOR <input type="checkbox"/> VICE-DIRETOR		
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
Critérios gerais de Análise da Entrevista	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
Clareza e firmeza em sua justificativa sobre as razões e/ou os motivos de desenvolver um trabalho como Diretor ou Vice-Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.	15	
Consegue apresentar de forma pertinente os objetivos que o (a) levará a desenvolver uma gestão de excelência enquanto gestor/diretor ou vice-diretor escolar, bem como demonstra clareza quanto aos procedimentos metodológicos e técnicos evidenciados no Plano de trabalho	10	
Consegue convencer sobre as ações que pretende desenvolver para alcançar os objetivos fundamentais para a realização do Plano de trabalho.	15	
Tem conhecimento sobre o papel do gestor/diretor escolar, inclusive sobre como agir no gerenciamento de resolução de situações, problemas no contexto escolar.	10	
<b>TOTAL:</b>	50	

ANEXO VIII FICHA DE PONTUAÇÃO CONJUNTA PARA DIRETOR E VICE DIRETOR		
1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO		
2. CANDIDATO A DIRETOR ESCOLAR		
3. CANDIDATO A VICE-DIREÇÃO ESCOLAR		
4. CHAPA HABILITADA	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
5. PONTUAÇÃO	DIRETOR	VICE-DIRETOR
6. PONTUAÇÃO TOTAL DOS CANDIDATO		



# JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITA: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

[www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php](http://www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php)



**MAJOR SALES**

Prefeitura Municipal

## EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

*Prefeita*

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

*Vice-Prefeito*

João Germano da Silveira

*Secretário de Administração*

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

